



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 44/2025**

**Dispõe sobre a campanha “Outubro Rosa” no âmbito do Município de Lavras.**

**Autoria:** Vereador João Paulo Felizardo (Republicanos)

**Relatoria:** Vereadora Jaqueline Aparecida Frágua (Republicanos)

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Legislativo nº 44/2025, de autoria do Vereador João Paulo Felizardo, tem por objeto instituir oficialmente, no calendário municipal, a campanha “Outubro Rosa”, dedicada à prevenção e conscientização sobre o câncer de mama, bem como incluir no calendário oficial a tradicional “Caminhada pela Vida”, realizada pelo Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle.

O projeto teve parecer favorável da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final; nos termos do art. 66, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Res. n.º 068/2011).

Estando a matéria sob análise da Comissão Saúde e Assistência Social, é o caso de analisar sua conveniência e oportunidade, na forma regimental (art. 69-B do RICML).

O regime de tramitação é o ordinário.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O câncer de mama é problema relevante de saúde pública e representa a neoplasia mais incidente entre as mulheres. A Organização Mundial da Saúde reconhece que campanhas de conscientização e diagnóstico precoce são essenciais para reduzir a mortalidade, além de promover educação em saúde, rompimento de tabus e incentivo ao cuidado integral com a mulher.

O projeto em análise está em consonância com os seguintes dispositivos constitucionais:

- **Art. 196 da Constituição Federal** – a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas de prevenção;
- **Art. 6º da CF** – saúde como direito social fundamental;
- **Estatuto da Mulher com Câncer (Lei nº 14.238/2021)** – reconhece a importância da conscientização, diagnóstico precoce e apoio psicossocial.

Além disso, a campanha Outubro Rosa estimula:

- a promoção de políticas públicas de prevenção e educação em saúde;
- a conscientização coletiva, com foco na comunidade local;
- a mobilização intersetorial entre saúde, assistência social e entidades comunitárias;
- o fortalecimento do apoio psicossocial às mulheres em tratamento.

  
MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

### III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, concluo pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo n.º 44/2025, na forma do art. 91, parágrafo único, II, b, do RICML.

Lavras, na data de protocolo

Documento assinado digitalmente  
 JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS  
Data: 01/12/2025 15:49:40-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS (Republicanos)**  
*Relatora*

  
**ALISSON MAGNO MATTIOLI (PSD)**  
*Membro*

  
**JOÃO LUIZ REZENDE CARVALHO SILVA (PSD)**  
*Presidente*